



Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DA
OBRA DA ETA VI DENTRO DO PROGRAMA INTEGRADO DE SANEAMENTO E
RECURSOS HÍDRICOS DE INDAIATUBA/SP - RIO JUNDIAÍ LIMPO***

Indaiatuba
Estado de São Paulo
Setembro de 2026

SUMÁRIO

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
4. OBJETIVO.....	5
5. JUSTIFICATIVA	5
6. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	6
7. ESCOPO DOS SERVIÇOS	6
7.1. Apoio à execução do Programa	8
7.2. Código de Conduta.....	8
7.3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.....	9
a) Documentação básica.....	9
b) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 1 – Coordenação.....	10
c) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 2 – Administração/Recursos..	14
d) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 3 – Acompanhamento e supervisão Técnica.....	16
e) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 4 - Consultoria.....	19
7.4. RELATÓRIOS E PRODUTOS.....	20
a) Produto - Relatório Mensal de Supervisão da Obra – RMO.....	20
b) Forma de Apresentação:	21
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	22
8.1. Recursos materiais e operacionais necessários à execução.....	22
8.2. Garantia dos Serviços.....	22
8.3. Vistoria Prévia.....	23
9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	23
9.1. Equipe Permanente:	24
9.2. Equipe de Apoio (Grupo 4 - Consultoria de Especialistas):	25
9.3. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS	26
9.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	26
9.5. Reserva de vagas	27
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	27
10.1. Modalidade da Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa.....	27
10.2. Habilitação Jurídica.....	28
10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	29
10.4. Qualificação Econômico-Financeira	30
10.5. Declarações complementares - Obrigatórias	30

10.6. Qualificação Técnica	31
10.7. Qualificação Técnico-Operacional	31
10.8. Qualificação Técnico-Profissional.....	32
10.9. Seguros e Garantias Contratuais	34
10.10. Subcontratação.....	34
10.11. Consórcios	34
11. NORMAS APLICÁVEIS	35
12. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO	39
13. PRAZOS E PREÇOS ESTIMADOS	40
14. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	41
14.1. Critério de Medição	42
15. RESPONSABILIDADES	42
15.1. Contratada.....	42
15.2. SAAE	43
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS	43
16.1. Multas	44
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	45
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	45
ENDEREÇO DO CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos	45
19. ANEXOS	46
TERMO DE CIÊNCIA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	47
I. GESTÃO	47
II. FISCALIZAÇÃO	48

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DA OBRA DA ETA VI DENTRO DO PROGRAMA INTEGRADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE INDAIATUBA/SP - RIO JUNDIAÍ LIMPO

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para acompanhamento e supervisão técnica da obra da ETA VI dentro do Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba – Rio Jundiaí Limpo.

2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
CGP	Comitê de Gerenciamento do Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP – RIO JUNDIAÍ LIMPO
Contratada	Empresa vencedora do certame licitatório
Contratante	Serviço Autônomo de Água e Esgotos
FONPLATA	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata
RJL	Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - Rio Jundiaí Limpo

3. COMITÊ DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE INDAIATUBA/SP – RIO JUNDIAÍ LIMPO - CGP

O Comitê de Gerenciamento do Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP – RIO JUNDIAÍ LIMPO (CGP), instituído pelo Decreto Nº 14.149 de 2020 e alterado pelos Decretos nº 14.407 de 2021, nº 14866 de 2023, nº 15.619 de 2026 e nº 15.726 de 2026, está vinculado diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) e a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sendo responsável por realizar a administração geral e financeira do Projeto, planejar sua

execução, monitorar os avanços e cumprimento das metas, planejar, monitorar e executar os processos de aquisição e contratação, e realizar os procedimentos relativos às movimentações financeiras do Projeto.

4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de informações às empresas participantes da licitação, que poderão apresentar propostas e futuramente uma delas assinar o contrato, caso selecionada para a execução dos serviços de acompanhamento e supervisão técnica da obra da ETA VI dentro do “Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP – Rio Jundiá Limpo”.

As empresas de engenharia deverão dispor de equipe técnica e recursos materiais, além de comprovar experiência nas questões pertinentes ao acompanhamento e supervisão técnica de obras de saneamento.

As atividades de acompanhamento e supervisão técnica da obra serão desenvolvidas em apoio ao gestor do contrato, cujo objetivo é o fiel cumprimento das normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidos pelo FONPLATA no que tange ao contrato de empréstimo, e pelo SAAE no contrato específico da obra, bem como pelos órgãos federais envolvidos e legislação vigente.

Cabe salientar que o TR não deve ser considerado limitante aos proponentes na elaboração de suas propostas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada. O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser complementado de acordo com a demanda e realidade da obra a ser executada, considerando todas as legislações e normativas pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA

Em Indaiatuba, a administração tem como meta consolidar as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB alcançando a universalização do saneamento com ações de desenvolvimento sustentável para os próximos 20 anos, alinhado às potencialidades ambientais e turísticas tão marcantes da cidade.

Para atender as metas do PMSB, foi concebido o Programa Rio Jundiá Limpo, que reúne diversos estudos e projetos pré-concebidos com vistas à universalização do saneamento básico do município e ao reordenamento de regiões degradadas na busca da sua integração e eficácia com o saneamento da cidade.

A contratação de serviços de engenharia para acompanhamento e supervisão técnica da obra da ETA VI mostra-se necessária em razão da elevada complexidade do empreendimento. O SAAE entende ser indispensável a atuação de equipe técnica especializada, especialmente nos meses finais da obra, que contemplam as etapas de aquisição, instalação e comissionamento de equipamentos. Tais atividades demandam profissionais qualificados e capacitados para supervisionar os serviços, garantindo a adequada execução das instalações e o perfeito funcionamento dos sistemas implantados.

6. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Acompanhamento e Supervisão Técnica, Ambiental e Social da Obra da ETA-VI dentro do Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos De Indaiatuba/SP - Rio Jundiá Limpo.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os escopos dos serviços aqui referenciados compreendem a prestação dos serviços de acompanhamento técnico e supervisão da execução da Obra da Estação de Tratamento de Água - ETA VI - 150L/s, constantes no Programa RJL.

As atribuições pertinentes aos serviços aqui referenciadas compreendem o apoio a supervisão da qualidade dos serviços executados, de forma a garantir que a obra seja conduzida de acordo com os projetos, as licenças, os planos técnicos dos trabalhos sociais, as normas técnicas vigentes e especificações contratuais, além de regulamentos e leis – em especial as que dizem respeito às questões de segurança da população e do meio ambiente - alertando à equipe de Fiscalização do SAAE dos desvios de quaisquer natureza nos procedimentos definidos nos projetos, apresentando sugestões que permitam a retomada dos serviços de implantação estabelecidos, diante disso, buscando, no mínimo:

- Assegurar o atendimento as especificações, normativas, resoluções e legislações vigentes, incluindo saúde e segurança, proteção de patrimônio e outras;
- Assegurar o atendimento à Política, regulamentos e outras normas do FONPLATA;

Visando subsidiar o gestor do SAAE para tomada de decisões:

- Avaliar a solução técnica adotada nos projetos e a implicação de sua adequabilidade às particularidades da obra;
- Avaliar as adequações dos projetos à realidade atual em conformidade com a situação local, analisando a extensão das alternativas propostas (se houver) em relação aos custos e prazos, cobrando as justificativas que apoiem as modificações sugeridas;
- Indicar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos;
- Verificar a qualidade dos serviços realizados de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Acompanhar a execução físico-financeira e identificar eventos críticos que podem ser capazes de ocasionar impacto financeiro ou variação cronológica;
- Averiguar os serviços da Construtora realizando levantamentos de campo, análises pertinentes e elaborar recomendação de providências quanto à prevenção e mitigação de problemas;
- Auxiliar na identificação de aspectos críticos da obra, em decorrência de fatos não previstos e que necessitem da revisão de algum detalhe do projetista ou tomada de decisões;
- Acompanhar boletins de medição, relatórios, laudos, pareceres, visando fornecer informações sobre o andamento da obra e subsidiar futuras ações que venham a ser necessárias ao desenvolvimento satisfatório da obra;
- Comunicar à Contratante qualquer infração cometida pela Executora, mediante parecer técnico fundamentado;
- Assessorar no cumprimento das condições para a aceitação provisória e definitiva dos serviços e obra, incluindo o cumprimento das especificações ambientais.

A obra objeto do acompanhamento e supervisão técnica é:

Obra da Estação de Tratamento de Água - ETA VI - 150L/s: O sistema de abastecimento da ETA VI abrange unidades desde a captação de água bruta no Rio Jundiá até a Estação Elevatória de Água Tratada, tais unidades estão descritas abaixo:

- Sistema de captação e EEAB: 150 L/s na primeira etapa;
- ETA VI: 150 L/s na primeira etapa;
- Reservatórios: capacidade de 1.000 m³ na primeira etapa;
- EEAT: 206 L/s em primeira etapa, com operação 2+1R.

7.1. Apoio à execução do Programa

Visando a execução da Obra da Estação de Tratamento de Água - ETA VI - 150L/s, a CONTRATADA deverá garantir a alocação de equipe técnica e apoio logístico necessária para a execução dos serviços.

As atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o item 7 deste TR deverão ser executadas de tal forma que orientem e permitam a plena conclusão da obra da ETA VI, em consonância com a política do FONPLATA, legislações e normas pertinentes.

Como diretriz a contratada, e considerando as atividades a serem desenvolvidas por ela, optou-se por distribuir as mesmas de acordo com suas respectivas características. Esta divisão foi feita através de grupos, pensados para atuar de maneira integrada. Estes grupos têm por finalidade orientar a contratada na elaboração das propostas a serem apresentadas, devendo a contratada prever, planejar e gerenciar as atividades para atender os objetivos do Programa.

Os grupos elencados foram:

- Grupo 1 – Coordenação;
- Grupo 2 – Administração/Recursos;
- Grupo 3 – Acompanhamento e Supervisão Técnica;
- Grupo 4 – Consultoria.

No item 7.3 destes TR, estão detalhadas as atividades que cada grupo deverá desenvolver.

7.2. Código de Conduta

O acompanhamento e supervisão da obra serão desenvolvidas em regime de subordinação e colaboração ao SAAE, o SAAE indicará um Gestor e um Fiscal de Contrato para fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Salienta-se que a empresa CONTRATADA, objeto deste certame, deverá subsidiar e respaldar de informações o Gestor e o Fiscal do contrato, para tomada de decisões.

A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE o seu Código de Conduta, e agir com absoluta discrição e reserva, na condução dos trabalhos e ainda, com o mais alto padrão ético e atendimentos as normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e divulgação de documentos oficiais, ficando esta permitida somente com a autorização formal, por escrito, do SAAE.

7.3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Documentação básica

A CONTRATADA deverá ter a pleno conhecimento e cópia de toda a documentação já existente relacionada a obra, conforme ANEXO VII, que deverão ser disponibilizadas pelo SAAE, compreendendo:

- Dados Básicos (Topográficos: levantamento cadastral de edificações e interferências com serviços públicos, Geotécnicos: sondagens e ensaios de laboratório e de campo);
- Estudos, Projetos Básicos e/ou Projetos Executivos da obra e as Especificações, Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos e Normas de Procedimentos Operacionais de Execução e Medição;
- Estudos Ambientais para o licenciamento da obra e Programas Ambientais de Monitoramento;
- Situação da posse das áreas de implantação da obra;
- Alvarás, Aprovações, Licenças ambientais e os Pareceres Técnicos sobre a obra dos Órgãos Competentes;
- Contrato de execução da Obra;
- Estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e de desvio de tráfego (se houver);
- Plano de execução da obra (se houver).

Documentação existente:

- Projeto Executivo;
- Parecer de Análise do Empreendimento: Construção da Estação de Tratamento de Água – ETA – elaborado pela Caixa Econômica Federal;
- Licença Prévia e Licença de Instalação;

- Declaração de Dispensa de Outorga do barramento soleira (reservatório de acumulação);
- Outorga de uso de recursos hídricos – captação.

COMPONENTE	DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE	ITENS A SEREM CONTRATADOS
Obra da Estação de Tratamento de Água - ETA VI	– Projeto Executivo; – Parecer de Análise do Empreendimento: Construção da Estação de Tratamento de Água – ETA – elaborado pela Caixa Econômica Federal; – Licença Prévia e Licença de Instalação; – Declaração de Dispensa de Outorga do barramento soleira (reservatório de acumulação); – Outorga de uso de recursos hídricos – captação.	– Execução da obra da Estação de Tratamento de Água - ETA VI – 1ª Etapa.

Tabela 01 – Documentação existente

b) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 1 – Coordenação

A equipe técnica de Coordenação atuará na gestão do controle, planejamento e acompanhamento de todas as atividades dos grupos elencados, verificando se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto e aos prazos estabelecidos. Os profissionais elencados neste grupo serão parte da equipe fixa da obra, compondo os custos dos produtos mensais fixos. É deste grupo a responsabilidade de subsidiar o Gestor e Fiscal do contrato para garantir que as atividades da Construtora estejam condizentes à boa execução da obra. O Engenheiro Coordenador e a equipe técnica a ele subordinada, atuarão em conjunto com o gestor de cada contrato, sem que se limite, nos seguintes serviços:

- Analisar detalhadamente todos os serviços do contrato de execução da obra, de modo a planejar a execução possibilitando o desenvolvimento contínuo e

harmônico da obra, com os elementos necessários para monitoramento dos mesmos, dentro dos cronogramas de execução;

- Registrar todas as atividades de supervisão, definindo as melhores metodologias de atuação da equipe;
- Definir as atribuições e responsabilidades das equipes/grupos e funções envolvidas, assim como os mecanismos de relacionamento e comunicação com o Gestor e Fiscal do Contrato;
- Analisar as proposições dos projetos, visando sua adequabilidade à situação atual dos locais a serem objeto da obra;
- Analisar a suficiência de dados dos projetos básicos e executivos e suas especificações, solicitando complementações, adequações e detalhamentos específicos, quando necessário;
- Assessorar o Gestor e Fiscal do contrato junto ao Projetista em casos de necessidade de modificações nos projetos ou na metodologia executiva;
- Em caso de modificações e alterações de projeto, exigir da Construtora a apresentação da justificativa técnica, financeira e ambiental (neste caso verificar a necessidade de atualizar as licenças ambientais e coordenar os relatórios respectivos), assinada pelo responsável técnico, acompanhada de memorial descritivo, as built, para análise e parecer da Contratada e encaminhamento para aprovação prévia a modificação do gestor do determinado contrato;
- Apoiar a equipe do SAAE na análise do projeto “as built” a ser entregue pela construtora no final da obra;
- Promover reuniões sempre que necessário e elaborar atas, assinadas por representantes da Construtora, da Contratada e da fiscalização do SAAE, definindo o assunto tratado, conclusões, soluções e próximos passos a serem seguidos;
- Auxiliar o gestor do contrato da obra (fiscal do SAAE) no esclarecimento de dúvidas com relação a projetos e especificações a todos os colaboradores e ao pessoal de frente da obra;
- Auxiliar e subsidiar o Gestor do Contrato para a supervisão e controle do avanço da obra até a sua conclusão, incluídos o controle físico e financeiro;

- Acompanhar as diversas etapas da obra verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia e encaminhando ao SAAE as incompatibilidades encontradas.
- Subsidiar e auxiliar o Gestor de contrato para a definição de prioridades para execução dos serviços, de maneira que atendam aos interesses do SAAE;
- Subsidiar e auxiliar o Gestor e Fiscal do contrato para a promoção de alterações na programação das Construtoras, adequando-a aos prazos estabelecidos, solicitando acréscimos de pessoal e equipamento, se necessária, dentro das especificações de cada contrato;
- Informação sobre a adequabilidade dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados na construção, quanto à consecução dos prazos contratados;
- Acompanhar a evolução dos quantitativos durante a execução da obra, de modo a evitar a necessidade de aditivos de valores e prazos contratados;
- Manutenção de toda a documentação relacionada com a obra, repassadas pelo SAAE;
- Acompanhar e inspecionar a obra, através de uma supervisão continua subsidiando e auxiliando o Gestor e Fiscal do Contrato, de forma a garantir que os trabalhos sejam realizados estritamente dentro dos projetos, especificações técnicas, recomendações ambientais, de acordo com as normas da ABNT;
- Inspeccionar e regular as instalações, materiais e equipamentos das Construtoras, bem como do pessoal técnico necessário à execução da obra, reportando ao Gestor e Fiscal do Contrato quaisquer itens fora de padrão;
- Auxiliar e subsidiar o Gestor e Fiscal do Contrato para a preparação de todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários aos levantamentos das quantidades para fins de controle.
- Elaborar e atualizar o controle físico-financeiro da obra, possibilitando ao SAAE conhecer tempestivamente e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhes as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas corretivas para o bom andamento da obra e desvios de tráfego ou minimizar seus efeitos.
- Auxiliar o Gestor da obra na conferência e aprovação das medições.

- Relacionar todos os ensaios realizados na obra e os controles efetuados, indicando a localização, resultados, controles estatísticos, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias;
- Supervisionar as medidas adotadas pela Construtora para receber e responder às eventuais reclamações relacionadas à obra por parte da população afetada, devendo registrar e comunicar ao SAAE sobre as ações tomadas, as reclamações serão feitas pelos canais de atendimento do SAAE, e-mail: ouvidoria@saae.sp.gov.br, telefone: 0800 77 22 195, ou pessoalmente na Gerência de Atendimento ao Público do SAAE;
- Apoiar e subsidiar o Gestor e Fiscal do Contrato para fazer a supervisão quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela Construtora, para que o mesmo tome as providências cabíveis caso ocorram irregularidades;
- Apoiar a equipe do SAAE, na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes, sempre quando solicitado.
- Acompanhar junto ao Grupo 2 a manutenção em arquivos, com pastas próprias e de forma organizada, de todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, devidamente assinados pelo engenheiro residente da CONTRATADA, obedecendo às seguintes disposições:
 - O arquivo deverá estar em local de fácil acesso à inspeção do SAAE e de órgãos de controle; e
 - Os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios padronizados, que deverão ser previamente aprovados pelo SAAE.
- Preparar elementos de campo necessários à elaboração das medições, levantamentos e outros, subsidiando o gestor e fiscal do contrato com informações, e assumindo a responsabilidade pelos dados, atestado e assinado pelo responsável técnico da Contratada;
- Dar subsídio ao gestor e fiscal do contrato no acompanhamento de todas as frentes de trabalho, nos registros diários no Livro de Ocorrência, bem como todos os serviços da Construtora e a situação geral dos projetos e intervenções em execução;
- Dar subsídio ao gestor e fiscal do contrato para assegurar que no Livro de Ocorrências ou Diário de Obras, sejam feitos os registros diários referentes ao

andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica ambiental ou social que requeiram solução por parte do SAAE;

- Assessorar o gestor e fiscal do contrato nas operações de desvio de tráfego, de obrigação da Construtora, necessários ao perfeito andamento da obra;
- Produzir relatórios, assinados e identificados pelo responsável técnico do serviço prestado;
- Produzir dentro do escopo dos serviços toda informação complementar necessária à boa execução das atividades;
- Diligenciar junto ao gestor e fiscal do contrato, e a Construtora no sentido de diminuir os impactos ambientais da obra e preservar o meio ambiente;
- Apoiar a Construtora na fiscalização quanto ao cumprimento das especificações ambientais e preservação do meio ambiente, medidas de proteção de saúde e segurança do trabalho e outras;
- Em conjunto com o gestor e fiscal do contrato, analisar, verificar e orientar as propostas de remanejamento de interferências, provisórias ou definitivas, apresentadas pela Construtora;
- Auxiliar na elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra, de acordo com os procedimentos legais cabíveis;
- Afim de subsidiar o gestor e fiscal do contrato, analisar e emitir parecer a respeito de alterações contratuais, tais como:
 - Suspensão parcial ou total de serviços;
 - Execução de serviços não previstos nos contratos;
 - Composição de preços de serviços não previstos anteriormente;
 - Prorrogação de prazos;
 - Alteração do cronograma físico-financeiro;
 - Justificativa de acréscimos contratuais.

c) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 2 – Administração/Recursos

A equipe técnica do grupo 2 atuará na assistência administrativa e na gestão inerente ao funcionamento do escritório a ser instalado pela Contratada, se responsabilizando

pelo gerenciamento de recursos financeiros e humanos e mantendo atualizadas as planilhas de controle do andamento dos serviços, bem como demais atribuições designadas pelo Coordenador. Os profissionais elencados neste grupo serão parte da equipe fixa da obra, compondo os custos dos produtos mensais fixos.

O gerenciamento das atividades envolve os seguintes serviços, sem limitar-se a eles:

- Implantar método de arquivamento lógico para facilitar o acesso aos documentos produzidos decorrentes das atividades prestadas;
- Estabelecer, em conjunto com o Grupo 1, planilhas de controle/vistoria para a execução das atividades da supervisão da obra;
- Comunicar com urgência, sob orientação do grupo 1, o gestor e fiscal do contrato sobre os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com especificações técnicas e legislações pertinentes, assim como demais ocorrências capazes de interferir no andamento e qualidade da obra, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Garantir a comunicação interna e externa entre os membros envolvidos, devendo a Contratada manter pelo menos 3 (três) telefones móveis. O atraso ou a não realização de algum serviço não poderá ser justificado por problemas de comunicação entre as equipes;
- Planejar a sistemática de alimentação de dados do sistema de gerenciamento de projetos, bem como verificar a qualidade dos dados inseridos periodicamente, mantendo-o atualizado e disponível ao gestor e fiscal do contrato, para visualização e acompanhamento das atividades;
- Controlar documentos técnicos relativos à execução da obra, especificações, projetos;
- Disponibilizar recursos necessários, incluindo pessoal, equipamento, veículos, para atendimento dos serviços a serem realizados;
- Intermediar a comunicação com proprietários de áreas vizinhas à obra;
- Assessorar o SAAE na solução de problemas administrativos relativos aos projetos e à obra.

d) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 3 – Acompanhamento e supervisão Técnica

A equipe técnica será responsável por acompanhar os levantamentos de dados e realizar o controle tecnológico das atividades da Construtora, bem como realizar levantamentos por amostragem e ensaios necessários para atestar a qualidade da obra. Os profissionais elencados neste grupo serão parte da equipe que irá variar de acordo com cada etapa da obra, compondo os custos dos produtos mensais.

Em caso da identificação de inconformidades nos serviços da Construtora, o grupo deverá relatar os casos ao Gestor e Fiscal do Contrato e apresentar sugestões de modificações ou adequações, com a emissão de parecer por escrito das alterações a serem introduzidas, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem tal necessidade, acompanhada de assinatura do responsável técnico.

Algumas das atribuições da equipe técnica são descritas a seguir:

- Acompanhar as etapas essenciais da obra, zelando pelo cumprimento das determinações dos projetos executivos, especificações, legislações, normativas e outras;
- Analisar os projetos e propor, quando necessário e/ou possível, soluções de melhoria de qualidade e diminuição de custo;
- Verificar, por amostragem, ensaios do controle tecnológico para que sejam executados conforme determinado pelas especificações técnicas, normativas e instruções em vigor, para as fases de: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagem, contenção geotécnica, obras de arte especiais, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente e outras;
- Atuar, por amostragem, no controle tecnológico laboratorial de materiais como cimento, água, agregados, adições, aditivos, aço, entre outros, averiguando misturas, a execução dos serviços e o produto final, constatando o atendimento aos requisitos do projeto, inclusive quando houver especificação dos materiais a serem empregados e, se for o caso, aceitá-los ou não. Em qualquer dos casos, o engenheiro responsável da Contratada deve justificar e assinar os laudos emitidos;

- Verificar equipamentos para que estejam devidamente aferidos e calibrados para realização dos levantamentos de campo, medições e ensaios tecnológicos, prezando pela qualidade dos dados e amostras obtidos;
- Verificar condições de estocagem e manuseio de materiais na obra, assim como a utilização de equipamentos apropriados nas frentes de serviço; quantidade, qualidade e tipo de materiais, com vistas a atender os requisitos do projeto e especificações técnicas;
- Indicar tecnologias admissíveis para aprimorar o desempenho e o padrão de qualidade esperado;
- Manter arquivados todos os boletins de levantamentos de dados e ensaios tecnológicos e, dos materiais utilizados ou serviços, devidamente assinados e identificados pelo laboratorista, pelo responsável técnico de determinada área, engenheiro coordenador da Contratada; podendo todo e qualquer documento ser disponibilizado ao SAAE.

O Grupo deverá apresentar como será a abordagem metodológica e a realização das atividades referentes ao Levantamento de Dados e Controle Tecnológico, considerando Serviços de Campo, uso do Laboratório e Serviços de Escritório.

Ressalta-se que poderá ser solicitada à Contratada, a elaboração de qualquer estudo/levantamento complementar para dar suporte na revisão de projetos, supervisão e fiscalização de obra.

Levantamento Topográfico

São atribuições da equipe técnica de levantamento topográfico, as atividades descritas a seguir:

- Acompanhar os levantamentos topográficos necessários à execução do controle geométrico e das medições de todas as fases da obra e serviços executados, a fim compatibilizar os dados do projeto executivo;
- Averiguar a qualidade dos serviços topográficos desenvolvidos pela Construtora e, se necessário, diligenciar no sentido de indicar as deficiências eventualmente existentes para suas correções;
- Orientar quanto à necessidade da execução de levantamentos topográficos complementares ou específicos, para verificação dos serviços;
- Efetuar a conferência topográfica das diversas etapas da obra, respeitando os requisitos definidos nas especificações técnicas para serviços de terraplenagem,

pavimentação, obra de arte especial, drenagem, contenção geotécnica, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente;

- Avaliar os estudos de controle geométrico da obra executada pela Construtora, dimensões planas e altimétricas, levantamento e desenho, em escalas convenientes, de elementos visando à medição dos serviços executados, respeitando os critérios de medição pré-estabelecidos contratualmente. Faz parte desse controle a conferência dos serviços de locação, relocação, nivelamentos, contranivelamentos, amarrações e outros executados pela Construtora.

As inspeções realizadas no levantamento topográfico têm como objetivo assegurar o seu desenvolvimento segundo as prescrições e normativas aplicáveis. O resultado da inspeção do levantamento topográfico deve ser compatível ao previsto na NBR 13133/1994, definindo a exatidão e qualidade dos trabalhos topográficos realizados.

Saúde, Segurança e Trânsito

Os temas pertinentes a esse componente englobam questões voltadas tanto aos trabalhadores que atuam diretamente na obra quanto ao tráfego e toda a população direta e indiretamente afetada.

Em relação aos trabalhadores, a equipe responsável pela saúde, segurança e trânsito, supervisionará a Construtora quanto aos requisitos de legislação, garantindo que os procedimentos de saúde e segurança estejam em conformidade para todas as atividades, controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia.

Em relação ao tráfego, a Contratada deverá supervisionar sua gestão, prezando pela segurança e bem-estar coletivo, acompanhando a implantação das medidas de segurança de trânsito adotadas, apontando, quando imprescindível, a necessidade de revisão dos projetos e condições de manutenções dos desvios de tráfegos visando à diminuição de transtornos. A Contratada deverá disponibilizar equipe tecnicamente capacitada para atender eventuais correções e/ou ajustes do projeto, de forma a não comprometer o cronograma estabelecido pela obra.

Em relação à população, a Contratada dará apoio para garantir que os comerciantes e a população não sejam prejudicados quanto à segurança, acessibilidade, fluidez de tráfego e outros, é importante ter um bom planejamento, a exemplo de conciliar a

execução da obra em ruas comerciais com o calendário do município (datas comemorativas e eventos), evitando grandes transtornos.

A equipe deverá verificar se os serviços prestados pela Construtora estão sendo realizados prezando a segurança da população, dos colaboradores e do trânsito, respeitando legislações e normativas correlatas, alertando, instruindo os envolvidos, relatando os casos de inconformidades ao SAAE e propondo soluções.

e) Atividades a serem realizadas pelo Grupo 4 - Consultoria

Este Grupo consiste na contratação de profissionais renomados com experiência comprovada em suas respectivas áreas, para analisar pleitos ou conflitos de caráter técnico, que ocorrerem durante a execução da obra. A escolha da área de atuação dos profissionais será de modo a atender a demanda que se fizer necessária.

Os serviços de consultoria serão acionados em casos considerados urgentes e que necessitem de serviço especializado para propor soluções e medidas de maneira rápida e eficaz, tais como incoerências entre o esperado no projeto e o executado que comprometam a qualidade e o cronograma físico-financeiro, inconsistências sobre as medições efetuadas pela Construtora da obra em relação às apresentadas pelo apoio da supervisão e fiscalização e que coloquem em risco a saúde, segurança e meio ambiente, bem como demais ocorrências derivadas de acidentes graves ou de eventos climáticos extremos, paralisações impostas por órgãos públicos, entre outros.

Caso seja detectada a necessidade desse serviço, a Contratada deverá solicitar a autorização do Gestor do Contrato da Obra, mediante a indicação do profissional e serviço a ser prestado, acompanhado da justificativa para contratação, para posterior liberação de ordem de serviço. Os profissionais que farão parte desse grupo irão variar de acordo com a necessidade de cada obra.

Os serviços poderão ser prestados na obra (vistorias, reuniões) e no escritório (elaboração de pareceres, laudos e outros).

Deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato da Obra uma via dos documentos técnicos elaborados pelos consultores, devidamente rubricados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente, dos profissionais responsáveis.

7.4. RELATÓRIOS E PRODUTOS

Durante a execução do Programa será solicitada a elaboração e apresentação dos relatórios abaixo relacionados, podendo ser também demandados outros relatórios que se fizerem necessários.

Sugere-se que a Contratada desenvolva seus produtos de acordo com cada grupo e atividade prevista, de maneira que auxilie na composição dos relatórios mensais e final a ser entregue a Contratante. Dessa forma, o grupo 1 – Coordenação fica encarregado de compilar as informações de todos os grupos e consolidar cada produto a ser entregue ao SAAE.

Como diretriz foram listados abaixo os produtos mínimos a serem apresentados pela contratada, devendo ser complementados e aperfeiçoados de acordo com a necessidade, ou ainda, quando solicitado pela Contratante ou pelo FONPLATA.

a) Produto - Relatório Mensal de Supervisão da Obra – RMO

Deverá ser elaborado mensalmente pela Contratada Relatório de Supervisão da Obra – RMO, denominado como PRODUTO – Relatório Mensal de Supervisão da Obra – RMO, contendo:

- Dados gerais da obra: Contendo minimamente o código da obra e número do contrato; trecho/área de interferência; posição contratual; plano de obra; data base; prazo contratual; data de início efetivo da obra; cronograma físico-financeiro; planilhas de controle; boletins de medição, inspeção; livro de ocorrências; correspondências (recebidas e emitidas); a efetividade do plano de trabalho.
- Dados de acompanhamento da obra: Contendo minimamente o controle físico e financeiro do período e acumulado até a data atual; valor da medição na data-base, do período e acumulado a data atual; descrição dos serviços executados no período; verificação quanto aos descartes e destinação adequada dos resíduos gerados; verificação das obrigações da Construtora quanto ao atendimento das condições de Segurança do Trabalho e do Meio Ambiente, no formato a ser aceito pelo FONPLATA; situação do canteiro de obras; registro de eventuais ajustes em projetos; interferências; serviços eventualmente não previstos; desenhos, esquemas, figuras e gráficos ilustrativos; atas de reunião com o assunto abordado, conclusão e próximos passos, com assinatura dos

participantes; boletins dos levantamentos, coleta e análise de dados, quando houver; relatório técnico dos boletins de levantamento de dados para cada área de atuação, ex.: topográfico, ambiental; registros fotográficos, com imagens datadas, acompanhados de legendas e descrição técnica da situação; pareceres e laudos técnicos; indicadores de desempenho técnico e ambiental-social por obra e informações consolidadas; dificuldades encontradas no período; a qualidade dos serviços executados no período; a previsão técnica e administrativas para o mês subsequente.

- Informações da Contratada: Contendo minimamente informações sobre o as atividades desenvolvidas pela Contratada no período, quadro de permanência dos profissionais e equipe técnica alocada no mês; currículos; registro fotográfico, com imagens datadas e breve descrição; informe e avaliação a respeito do desempenho da Contratada.

OBS: O Relatório Mensal resulta em uma síntese integrada de todas as informações levantadas e coletadas por todos os grupos.

b) Forma de Apresentação:

Os relatórios deverão conter no mínimo um resumo executivo, introdução, contextualização, descrição da situação problema, atividades desenvolvidas, juntamente com a síntese da ajuda-memória e as atividades previstas.

Os trabalhos deverão ser entregues em meio digital e impresso, da seguinte forma:

- Os Relatórios de Andamento deverão conter todos os produtos e documentos pertinentes aos serviços executados no período;
- Os relatórios deverão ser entregues em formato A4, ou em folha com escala adequada em caso de plotagem de mapas, projetos, fluxogramas, etc., observando também sua elaboração nas formatações conforme ANBT;
- Relatórios digitais deverão ser entregues em arquivos editáveis, em padrão compatível com Office e arquivos em PDF pesquisável, devidamente assinados e datados com assinatura digital ICP Brasil, podendo ser enviados via e-mail ao Gestor e Fiscal do Contrato ou entregue no Pen Drive;

- Relatórios impresso deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa colorida, em português, paginada, encadernada em padrão espiral com capa transparente, devidamente assinada.

Tais trabalhos deverão ser entregues a cada medição, os relatórios que não atenderem a estes TRs serão recusados e conseqüentemente a entrega não será validada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais requisitos da contratação são:

Os profissionais deverão ter experiência comprovada na prestação de serviços de acompanhamento e supervisão técnica de obra de estação de tratamento de água.

Equipe técnica e recursos materiais necessários e suficientes para execução dos trabalhos, além comprovar experiência nas questões pertinentes ao acompanhamento técnico e supervisão de obras de saneamento básico.

8.1. Recursos materiais e operacionais necessários à execução

- **Instrumentos e equipamentos de trabalho**

Profissionais e estrutura técnica mínima conforme descrito abaixo para a perfeita execução, controle e fiscalização das atividades:

- Equipamentos de informática e comunicação:** Notebooks com capacidade para softwares BIM/CAD e tablets/smartphones corporativos com acesso à internet para preenchimento de diário de obra digital e consulta de projetos em campo.
- Segurança (EPI/EPC):** Equipamentos de proteção individual e coletiva em conformidade com as NRs (capacete, bota de segurança, colete refletivo, e demais EPIs conforme necessário.).
- Outros equipamentos e materiais** relevantes não contemplados na relação acima.

8.2. Garantia dos Serviços

A contratada deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do **SAAE**, refazer sem ônus, eventuais falhas e revisões de projeto que sejam necessárias.

Os produtos apresentados pela Contratada e aprovados pelos técnicos do **SAAE** serão encaminhados para análise e aprovação dos órgãos licenciadores e fiscalizadores, e caso sejam necessárias alterações e complementações para atendimento às exigências, as mesmas deverão ser realizadas pela contratada sem ônus ao **SAAE**.

A garantia da obra deve ser conforme estabelecido no código civil, a contar da data de sua finalização. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o termo de garantia, antes do início dos trabalhos.

Em se verificando qualquer sinal de serviço mal executado, no período estabelecido em lei, a contar da data da finalização dos serviços, a empresa contratada estará obrigada a assumir os custos de refazimento. Caso os danos sejam irreparáveis, a empresa estará obrigada a refazer o serviço, sem qualquer ônus para o SAAE e com uma garantia idêntica à anterior.

8.3. Vistoria Prévia

A vistoria prévia nos locais de execução dos serviços será facultativa, podendo ser realizada pelos proponentes mediante agendamento prévio com o gestor do contrato Silvio Teodoro dos Santos, através do telefone (19) 3834-9463 ou pelo e-mail silviateodoro@saae.sp.gov.br, sendo de sua responsabilidade o pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Os membros considerados para compor a equipe deverão possuir formação exigida de acordo com a área de atuação, registro no conselho profissional competente ou similar, e a especialidade técnica, devendo apresentar cópia do(s) diploma(s), atestados emitidos por órgãos públicos ou privados que comprovem a experiência na execução de serviços similares aos previstos.

A equipe técnica será composta por profissionais multidisciplinares, que possuam diversas habilidades técnicas e conhecimentos em função dos serviços a serem realizados, podendo apresentar diversos benefícios para a equipe, trabalhando em conjunto para alcançar resultados esperados.

Quando houver afastamento de qualquer um desses profissionais, por qualquer razão, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo por outro profissional que detenha qualificação igual ou superior à daquele que foi substituído, e tal alteração somente será

aceita após aprovação formal do Gestor do Contrato. Entretanto, o Gestor do Contrato poderá solicitar ajustes na equipe contratada caso julgue necessário.

9.1. Equipe Permanente:

A Equipe Permanente é considerada a equipe mínima de profissionais que irá compor a estrutura da equipe técnica da Contratada durante toda a vigência do contrato, a qual será a exigida para a Qualificação Técnica.

Os profissionais elencados deverão atuar integradamente, prezando pela qualidade e pleno desenvolvimento de todas as atividades previstas de acompanhamento e supervisão técnica da obra da ETA VI. Abaixo os profissionais permanentes para compor a equipe da Contratada:

- **01 (um) Coordenador**, Engenheiro Civil, sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência na condição de Coordenador ou Responsável Técnico em Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Saneamento similares às da ETA VI;
- **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência na condição de responsável técnico em serviços de acompanhamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de estação de tratamento de água similares às da ETA VI;
- **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, pleno, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos na condição de responsável técnico em serviços de acompanhamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de estação de tratamento de água similares às da ETA VI;
- **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, júnior, com experiência comprovada na condição de responsável técnico em serviços de acompanhamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de estação de tratamento de água similares às da ETA VI;
- **01 (um) Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho**, profissional devidamente registrado junto ao CREA, CFT ou similar, com experiência na área, com Especialização ou curso Técnico em Segurança do Trabalho e ter participado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de estação de tratamento;

- **01 (um) Auxiliar Administrativo.**

A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), com anuidade quitada para o exercício vigente.

9.2. Equipe de Apoio (Grupo 4 - Consultoria de Especialistas):

A atuação dos consultores do Grupo 4 ocorrerá por demanda sob solicitação escrita do SAAE ou por recomendação fundamentada do Coordenador Geral da Supervisão em situações imprevisíveis, emergências técnicas, divergências de projeto ou litígios contratuais com a executora da obra.

Em situações classificadas como emergenciais pelo SAAE (risco à integridade das estruturas ou paralisação de obra), o especialista designado deverá realizar vistoria de campo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação.

Todo parecer do Grupo 4 deverá conter: fundamentação teórica, análise documental do histórico da obra, ensaios/vistorias de campo, conclusão técnica conclusiva e recomendações operacionais e preventivas. O documento final deverá ser assinado digitalmente pelo especialista (padrão ICP-Brasil) e acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de Análise/Parecer Técnico emitida no CREA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de consultores de apoio (ou banco de especialistas cadastrados) profissionais com notório saber nas seguintes especialidades da engenharia de saneamento e infraestrutura.

- **01 (um) Consultor Especial**, engenheiro ou profissional com experiência comprovada na área de necessidade da consultoria. Sendo as áreas de especialização requeridas:
 - a) **Engenharia de Processos de Tratamento de Água:** Especialista em hidráulica, química e processos de coagulação, floculação, decantação/flotação, filtração e desinfecção de água para abastecimento público.

- b) Geotecnia e Fundações Especiais:** Especialista em análise de estabilidade de taludes, fundações profundas, contenções e mecânica dos solos aplicada a estruturas hidráulicas.
- c) Estruturas de Concreto Armado e Protendido para Saneamento:** Especialista em patologia das estruturas, estanqueidade, durabilidade e fissuramento de reservatórios e tanques de concreto.
- d) Equipamentos Eletromecânicos e Automação/Comissionamento:** Especialista no dimensionamento, ensaios de fábrica, testes de carga, comissionamento e automação de conjuntos motobomba de grande porte, sistemas de dosagem e instrumentação de ETA.
- e) Perícias Engenharia e Gestão de Pleitos/Litígios Contratuais:** Especialista em engenharia legal, análise de equilíbrio econômico-financeiro de contratos públicos (Lei 14.133/2021) e valoração de pleitos (*claims*).

9.3. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A elaboração dos trabalhos contará com um Coordenador (Responsável Técnico), que deverá ser designado pela empresa Contratada, conforme especificações do Edital, que terá as seguintes atribuições: coordenação geral dos trabalhos, alocação das equipes de recursos, definição de diretrizes técnicas e administrativas, planejamento e manutenção de contatos com a equipe do CGP.

Por parte do SAAE será designado um Gestor e Fiscal para o Contrato.

9.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços serão realizados em local:

- (a) próprio da Contratada, de sua livre escolha;

Para análise de projetos e serviços de escritório a Contratada irá utilizar o local de sua escolha.

- (b) no local de execução da obra e serviços.

Para as atividades de acompanhamento da obra a Contratada irá utilizar o canteiro da obra.

O Contratante poderá solicitar a presença de profissionais da Contratada em Indaiatuba quando necessário. Ressaltamos que deverá ser designado ao menos um profissional técnico como preposto fixo na obra.

9.5. Reserva de vagas

Em atendimento à Lei Municipal nº 8.306/25, a Contratada deverá assegurar reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 20 (vinte), e não se aplica às atividades que exijam certificação ou qualificação profissional específica ou, no caso de apenados em regime semiaberto e aberto, aos serviços de segurança, de vigilância, de custódia ou que envolvam movimentação de recursos financeiros.

A reserva de vagas será disponibilizada para as pessoas acolhidas pela rede de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade da Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa

A contratação direta (por dispensa de licitação) revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública sob as óticas econômica, operacional e de gestão de riscos, pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade de Prazos e Celeridade Processual:** Considerando que o saldo do Contrato nº 32/2023 se encerra em setembro de 2026 e a demanda possui escopo reduzido para apenas 3 (três) meses de execução, a deflagração de um processo licitatório comum (Pregão ou Concorrência) demandaria um tempo de tramitação incompatível com a urgência da data-limite, correndo-se o risco de descontinuidade na fiscalização.
- **Economicidade e Eficiência Administrativa:** O custo administrativo de movimentar a máquina pública para realizar um certame licitatório completo para um contrato de curta duração (3 meses) suplantaria os eventuais ganhos de escala. A compra direta reduz custos operacionais mantendo a observância à pesquisa de preços de mercado.

- Continuidade e Segurança Operacional: Garante a presença ininterrupta de equipe técnica qualificada na obra da ETA VI, evitando a paralisação do acompanhamento de engenharia e mitigando vícios construtivos ou atrasos na entrega do sistema de abastecimento.

QUADRO RESUMO DA SOLUÇÃO	
Modalidade / Procedimento	Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor Preço (ou Menor Preço Global)
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário (ou Preço Global, conforme a medição das horas/homem ou produtos da supervisão)

Avaliação de Riscos Relevantes e Impactos

Risco de Descontinuidade (Operacional): Mitigado diretamente pela celeridade da compra direta, garantindo que o novo contrato esteja assinado antes do término do saldo do Contrato nº 32/2023.

Risco de Sobrepreço (Financeiro): Mitigado pela realização de utilização de tabelas de referência SINAPI, SABESP, entre outras tabelas oficiais de engenharia prévia à contratação.

Impactos Ambientais e Sociais: Neutros/Positivos. A manutenção da supervisão técnica garante o cumprimento das condicionantes ambientais da obra da ETA VI e a qualidade da infraestrutura de saneamento entregue à população.

10.2. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; ou
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; ou
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

⇒ Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa), da sede ou do domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

Observações:

- 1** Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- 2** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas nas alíneas 'b' até 'g'.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Declarações complementares - Obrigatórias

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do proponente afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Em se tratando de cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do proponente afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração de que **Possui** ou **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe.
- g) Declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) Registro ou inscrição do proponente na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, Técnicos em Edificações: registrados no **CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais** e no respectivo **CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais**, em plena validade;
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- e) A Administração poderá solicitar documentos complementares para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados.
- f) Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a empresa deverá apresentar registro ou inscrição vigente no respectivo Conselho Profissional competente.

10.7. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
 - a.1) Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a serviços executados dos seguintes itens:
 - Acompanhamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de estação de tratamento de água ou serviços similares.
 - a.2) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do proponente;

a.3) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

a.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

c) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

10.8. Qualificação Técnico-Profissional

a) Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) EQUIPE PERMANENTE:

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO
Coordenador Engenheiro Civil Sênior	Engenheiro Civil, registrado junto ao CREA, especialista em gerenciamento e/ou coordenação de projetos, com experiência comprovada na condição de coordenador e responsável técnico na elaboração de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Saneamento ou serviços similares.
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista Pleno	Profissional registrado junto ao CREA/CAU ou similar, com experiência comprovada na condição de responsável técnico em serviços de acompanhamento, supervisão e/ou fiscalização de obras de estação de tratamento de água ou serviços similares.
Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho	Profissional devidamente registrado junto ao CREA, CFT ou similar, com experiência na área, com Especialização ou curso Técnico em Segurança do Trabalho e ter

	participado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de estação de tratamento de água ou serviços similares.
--	--

a.2) EQUIPE DE APOIO (GRUPO 4 - CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS):

Para a aceitação do parecer ou laudo emitido por qualquer consultor do Grupo 4, o profissional indicado deverá comprovar documentalmente:

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO
Consultores	Graduação em Engenharia (ou área correlata), acompanhada de diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em área aderente à especialidade solicitada, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 15 (quinze) anos na área de especialidade exigida; Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA atestando a elaboração prévia de laudos, pareceres complexos ou projetos de porte igual ou superior ao da ETA VI (vazão ≥ 150 L/s); Registro ativo e situação regularizada junto ao conselho profissional competente (CREA).

a.3) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021);

a.4) Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;

a.5) Deve o proponente apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado na subdivisão anterior;

a.6) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.9. Seguros e Garantias Contratuais

- **Seguro Garantia de Execução**

Será exigida garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21. Resumidamente, o Contratado poderá optar por (i) caução em dinheiro, (ii) seguro-garantia ou (iii) fiança bancária.

10.10. Subcontratação

É vedada a subcontratação dos profissionais elencados na Equipe Permanente apresentados no item 9.1 deste documento. A Equipe Permanente deve ser estruturada desde o início até o encerramento dos seus serviços. Para a autorização e efetiva subcontratação da Equipe de Apoio, apresentados no item 9.2, a Contratada deverá comunicar e justificar a necessidade ao Gestor do Contrato, bem como apresentar quadro com a relação de profissionais a serem subcontratados e a designação dos serviços, atendendo às qualificações exigidas. A subcontratação poderá ser realizada após anuência expressa do Contratante, e obedecendo os limites especificados no Edital. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato um termo de responsabilidade em que se responsabilizará integralmente por todos os atos e ações dos subcontratados.

A subcontratação não isenta a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.11. Consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa: A vedação justifica-se pelo fato de que o mercado nacional conta com uma ampla oferta de empresas habilitadas e com capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto de forma individualizada. A constituição de consórcio, neste caso, não ampliaria a competitividade do certame, podendo, ao contrário, acarretar complexidade desnecessária na gestão administrativa, na fiscalização do contrato e na apuração de responsabilidades operacionais.

11. NORMAS APLICÁVEIS

Todos os trabalhos produzidos devem ser escritos em língua portuguesa de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), levando em consideração os formatos e padrões estabelecidos pelo FONPLATA e pelos órgãos governamentais envolvidos.

Ainda, para desenvolver as atividades de acompanhamento e supervisão técnica da obra da ETA VI, deverão ser consideradas legislações pertinentes, normas e especificações técnicas aplicáveis. Entretanto fica a cargo da Contratada buscar todas as normativas, decretos e legislação vigente. Serão consideradas as Políticas e Manuais estabelecidos pelo FONPLATA e as legislações Federais, Municipais e especificações técnicas voltadas para os serviços realizados decorrente da obra da ETA VI, tais como:

- NBR 13133/1994 - Execução de levantamento topográfico;
- Decreto nº 89.317, de 20/06/84 - Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, quanto aos padrões de exatidão;
- Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resolução PR nº 22, de 21-07-1983, publicada no Boletim de Serviço nº 1602, de 01/08/1983 de Lei nº 243, de 28/02/1967, que determina a competência da Instituição quanto aos levantamentos geodésicos;
- NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação da qualidade;
- NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- NBR 5427 - Guia para utilização da NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;

- NBR 5428 - Procedimentos estatísticos para determinação da validade de inspeção por atributos feita pelos fornecedores;
- NBR 8196 - Emprego de escalas;
- NBR 8402 - Execução de caracteres para escrita em desenho técnico;
- NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos – Tipos de linhas - Largura das linhas;
- NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico;
- NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico;
- NBR 10647 - Desenho técnico - Norma geral – Terminologia;
- Normas e Especificações de Serviços do DNIT pertinentes à Supervisão de Obras;
- Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- NBR 9648 - Estudos de concepção de sistemas de esgotamento sanitário;
- NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto;
- NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 13969 - Tanques sépticos, unidades de tratamento complementar, disposição final dos efluentes, projeto, construção e operação;
- NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR 6118 - Projeto de estrutura de concreto;
- NBR 6122 - Projeto execução de fundações;
- NBR 9603 - Sondagem a trado;
- NBR 6484 - Solo – sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
- NBR 6497 - Levantamento geotécnico;
- NBR 8044 - Projeto geotécnico;
- NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- NBR 6024 - Numeração progressiva das sessões de um documento;

- NBR 8196 - Desenho técnico – emprego de escalas;
- NBR 10067 - Princípios gerais em representação de desenho técnico
- Lei n. 11.107 de 2005 - Consórcios públicos;
- Lei n. 11.445 de 2007 - Saneamento Básico;
- Lei n. 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei n. 9.433 de 1997 - Política Nacional dos Recursos Hídricos;
- Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei n. 9.605 de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providências;
- Lei n. 9.985 de 2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;
- Lei n. 11.428 de 2006 - Lei da Mata Atlântica;
- Lei n. 12.305 de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 12.651 de 2012 - Institui o Novo Código Florestal;
- Resolução CONAMA n. 01/86 - Dispõe sobre avaliação de impacto ambiental;
- Resolução CONAMA n. 008/93 - Estabelece limite máximo de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados;
- Resolução CONAMA 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA 303/2002 - Dispõe sobre os parâmetros definições e limites das Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Resolução CONAMA n. 307/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 357/05 - Dispõe sobre a classificação dos corpos d'água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece condições e padrões de lançamento de efluentes;
- Resolução CONAMA n. 420/09 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece

diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

- Resolução CONAMA n. 469/15 - Altera art. 3º da resolução CONAMA nº 307;
- Resolução CONAMA n. 491/18 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar;
- Decreto Municipal n. 8.031, de 20 de abril de 2018 - Estabelece as normas e os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal e dá outras providências;
- NBR 9050 de 2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 8036 - Sondagem;
- NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5413/91 - Iluminação de interiores;
- NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;
- NBR 5419/05 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 9311:86 - Cabos elétricos isolados – designação;
- NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico;
- NBR 11301:90 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%);
- NBR NM 280:02 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).
- NBR 8160 - Projeto e execução de instalações de esgoto de 1999;
- NBR 10844 - Projeto e execução de instalações de águas pluviais de 1989;
- NBR 9077 - Projeto e dimensionamento de saídas de emergência de 1993;
- NR 01 - Disposições Gerais;
- NR 02 - Inspeção Prévia;
- NR 03 - Embargo ou Interdição;

- NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 08 - Padrões de edificações;
- NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
- NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 - Sinalização de Segurança;
- NR 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR 35 - Segurança nas alturas (acima de dois metros);
- Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 - Dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e das outras providências.

12. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO

A contratada deverá exercer o controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto, como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação. Cada volume deverá apresentar uma síntese de

no máximo 1 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Os trabalhos de natureza técnica deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e os relatórios, desenhos, memoriais, etc. deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas, serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos, e todas as pranchas devem ser apresentadas de maneira uniforme, com escalas indicadas e carimbo.

Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de minuta, para análise e conferência pelo corpo técnico do SAAE. A versão final deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas devidamente assinadas pelos responsáveis e em meio eletrônico atualizado.

Todos os documentos deverão ser entregues em meio físico e digital (arquivos PDF, DOCX, XLSX e DWG versão 2010, e arquivos extensão .ifc para aqueles gerados em BIM - Building Information Modelling) que serão passíveis de reprodução e alteração em programas de informática em uso no SAAE.

13. PRAZOS E PREÇOS ESTIMADOS

De acordo com a norma estabelecida pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada composição de custos unitários utilizando *Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio*, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, sendo a data-base junho/2026.

Estima-se um custo de **R\$ 129.957,72 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete e setenta e dois reais)** para execução dos serviços, que deverão ser concluídos em 03 (três) meses.

Tendo em vista que o cronograma de acompanhamento da obra da ETA VI do Contrato 32/2023 termina em setembro de 2026, a nova contratação terá de ser concretizada até esta data, com prazo de execução de 03 meses, evitando que a obra fique sem acompanhamento técnico especializado.

Na ocorrência de eventual impedimento na execução dos serviços, não caberá à Contratada nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente desses

impedimentos. Será efetuado apenas o pagamento pelos produtos entregues no período.

Será emitida a Ordem de Serviço (OS) para início do contrato e deverão ser respeitados os seguintes prazos:

- Produto: Relatório Mensal de Supervisão da Obra – RMO
 - Entrega para SAAE: até o 5º dia do mês subsequente a execução;
 - Análise Gestor do Contrato e CGP: 10 dias após entrega para SAAE.

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O SAAE, após a assinatura do contrato, irá emitir a Ordem de Serviço para que a Contratada dê início aos trabalhos, que deverão ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência (TR), e reunião inicial de alinhamento entre as partes. As medições serão efetuadas conforme entrega de cada produto e somente após a aprovação do Gestor do Contrato será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal para pagamento, que será realizado em até 28 dias.

Os documentos deverão ser apresentados fisicamente, via Setor de Protocolo do SAAE, e por meio digital, via e-mail do Gestor. A abertura do processo na autarquia poderá ser feita a partir do 1º dia útil subsequente ao mês de execução, preferencialmente até o 5º dia útil. O SAAE terá até 10 dias corridos para avaliar a medição após a data de sua apresentação pela Contratada. Antes da 1ª medição, deverão ser apresentados os seguintes documentos: ART do engenheiro responsável pela execução dos serviços, comprovação da realização do Seguro Garantia.

Após análise e aprovação da medição pelo Fiscal dos Serviços, o Gestor do Contrato irá autorizar formalmente a emissão da nota fiscal. A nota fiscal será paga até o 28º dia, contado da data de sua emissão.

Os pagamentos de notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra, quitada, na primeira medição apenas, e, em caso de alteração de responsabilidade técnica pela execução.

14.1. Critério de Medição

As medições serão efetuadas mensalmente conforme entrega de cada produto e somente após a aprovação do Gestor do Contrato será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal para pagamento, que será realizado em até 28 dias.

15. RESPONSABILIDADES

15.1. Contratada

- O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato
- Executar integralmente o objeto do contrato, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Realizar os levantamentos topográficos, cadastrais e investigações geotécnicas necessários ao desenvolvimento dos projetos e à definição da metodologia executiva;
- Emitir e manter vigentes as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços de fiscalização da obra;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários;
- Manter responsável(is) técnico(s) e equipe compatíveis com a complexidade do objeto durante toda a execução contratual;
- Executar os serviços de acordo com o cronograma aprovado, comunicando previamente qualquer fato que possa comprometer sua execução;
- Responder integralmente pelos danos causados ao **SAAE**, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços;
- Manter atualizada toda a documentação de habilitação exigida durante a vigência contratual;
- Elaborar e entregar relatórios finais, manuais, registros dos ensaios e demais documentos previstos contratualmente;

- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e ambientais decorrentes da execução do contrato, respondendo integralmente por seus empregados e subcontratados, quando admitidos.

15.2. SAAE

- Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual;
- Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas, estudos e documentos existentes que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- Analisar e manifestar-se sobre os projetos, documentos técnicos, solicitações e demais produtos apresentados pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos contratualmente;
- Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, comunicando eventuais inconformidades e determinando sua correção;
- Emitir as Ordens de Serviço para início das etapas previstas no contrato;
- Efetuar as medições e os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições estabelecidas no contrato;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;
- Disponibilizar acesso às áreas sob sua responsabilidade necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;
- Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, após verificação do atendimento às exigências técnicas e contratuais.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

O descumprimento das obrigações previstas no edital e no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras: a não apresentação da documentação exigida; a recusa injustificada em celebrar ou assinar o contrato; o atraso no início ou na execução dos serviços; o descumprimento do cronograma físico; a ausência do responsável técnico quando convocado pela fiscalização; bem como a

prática de atos ilícitos, fraude ou prestação de informações inverídicas durante a execução contratual.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes sanções: **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Indaiatuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme a gravidade da infração.

16.1. Multas

- Advertência por atraso na entrega da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou de qualquer outro documento exigido para o início da execução dos serviços, até o terceiro dia. Persistindo o descumprimento após esse período, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, além da retenção dos pagamentos das medições até a efetiva entrega dos documentos pendentes;
- Multa de **2% (dois inteiros por cento)** por dia de atraso na iniciação, cumprimento do cronograma ou conclusão do serviço contratado, até 10º (décimo) dia consecutivo;
- A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início, cumprimento do cronograma ou conclusão da prestação dos serviços, multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do serviço contratado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- Multa de até **0,5% (meio por cento)** por dia pela ausência do responsável técnico, paralisação injustificada dos serviços ou não atendimento às convocações da fiscalização;
- Multa de até **5% do valor do contrato** pelo descumprimento de cláusulas contratuais não especificadas;
- Multa de até **15% do valor total do contrato** em caso de inexecução total;
- Multa rescisória de até **10% sobre o saldo contratual**, nos casos de rescisão por culpa da contratada.
- Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

A inexecução contratual poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, com aplicação das penalidades cabíveis, perda das garantias prestadas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao SAAE.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, não afastando a aplicação das demais penalidades previstas em lei e no edital, nem a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O gestor do contrato será responsável pelo recebimento, controle das quantidades e preços dos lotes entregues, bem como das eventuais ocorrências no fornecimento.

Executado todo o Contrato, o seu objeto será recebido pelo Contratante, conforme Decreto Municipal nº 14.958/23:

- **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado elaborado e assinado pelas partes, que demonstre a conformidade da execução do objeto com as exigências de caráter técnico; e
- **Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor do contrato, pelo(s) fiscal(is) vinculados à execução do contrato e pelo Sr. Superintendente do SAAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que demonstre a conformidade o atendimento de todas as exigências contratuais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ENDEREÇO DO CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Rua Bernardino de Campos, 799 – Centro - Indaiatuba/SP

Departamento de Planejamento

Telefone: (19) 3834-9463

E-mail: daniellenery@saae.sp.gov.br

19. ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II – PLANILHA DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO - COMPOSIÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROPONENTE

ANEXO VI – CONTRATO BRA-29/2021

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE – DIGITAL

[https://drive.google.com/file/d/1uOO0i45B8JC28W-roKs-8PeZH7rbmL8c/view?usp=drive link](https://drive.google.com/file/d/1uOO0i45B8JC28W-roKs-8PeZH7rbmL8c/view?usp=drive_link)

Indaiatuba, 15 de setembro de 2026.

Eng^a Danielle França Nery

CREA SP 5062827206

Departamento de Planejamento

TERMO DE CIÊNCIA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAE realizará, por meio de servidores formalmente designados, a gestão e a fiscalização da execução dos serviços, acompanhando todas as etapas da prestação contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a qualidade e a continuidade dos serviços.

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Silvio Teodoro dos Santos, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, comunicação institucional e adoção de providências administrativas.

- Na ausência do gestor, o Diretor da Pasta assumirá essa responsabilidade.

A fiscalização será exercida pelo servidor Eng^a Danielle França Nery, a quem caberá o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade das atividades realizadas e o registro de ocorrências.

- Na ausência do fiscal, o fiscal substituto assumirá a responsabilidade de fiscalização dos serviços.

I. GESTÃO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Gestor(a) do Contrato originado a partir deste Termo de Referência, assumindo as atribuições relativas ao acompanhamento da execução administrativa, controle de vigência, verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, acompanhamento de saldos, prazos e demais atos necessários à adequada gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades inerentes à função, comprometendo-me a exercer as atividades com zelo, legalidade, eficiência e observância ao interesse público.

Silvio Teodoro dos Santos

Técnico em Edificações

CRT-SP 291.733.948-90

Departamento de Planejamento

II. FISCALIZAÇÃO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal do Contrato originado a partir deste Termo de Referência, assumindo as atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, verificação da conformidade dos fornecimentos ou serviços prestados, registro de ocorrências, comunicação de eventuais irregularidades e demais providências necessárias à adequada fiscalização dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades inerentes à função, comprometendo-me a exercer as atividades com zelo, legalidade, eficiência e observância ao interesse público.

Engª Danielle França Nery

CREA SP 5062827206

Departamento de Planejamento